



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 28/2018

Assunto: “**DA NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 66 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - O art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 66 – A publicidade dos atos oficiais será feita através de afixação no átrio da Prefeitura e por meio eletrônico através de disponibilização, permanentemente no site oficial do Município www.cruzeiro.sp.gov.br.”

Artigo 2º - Fica acrescido parágrafo único ao art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, com a seguinte redação :

“§ Único - O Poder Executivo poderá instituir, através de Lei Ordinária, Diário Oficial Eletrônico – DOE como meio complementar ou exclusivo de comunicação, publicidade e divulgação de todas as leis e atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cruzeiro”

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 9 de agosto de 2018

CHARLES EDUARDO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 9 de agosto de 2018.

Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe